



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente em Exercício, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 562.

Autora: Mesa Executiva.

Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Resolução n. 410/96 e sobre o restabelecimento do direito à progressão funcional ao servidor candidato a cargo eletivo e dá outras providências.

Art. 1.º Fica revogado o inciso IX do parágrafo único do artigo 15 da Resolução n. 410/96 (Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Maringá), com a redação introduzida pela Resolução n. 440/99.

Art. 2.º Fica restabelecido o direito à progressão funcional, de que trata o artigo 15 da Resolução n. 410/96, ao servidor candidato cujo afastamento tenha ocorrido nos últimos cinco anos, contados da publicação desta Resolução.

Art. 3.º O Presidente da Câmara Municipal de Maringá constituirá Comissão de três membros para analisar e propor solução para os pedidos de servidores que envolvam a matéria.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 24 de abril de 2009.

APARECIDO DOMINGOS REGINI - ZEBRÃO
Presidente em Exercício

DR. HEINÉ MACIEIRA
1.º Secretário